**HABILITAÇÃO PARA COMPRA DE SUCATA DE EQUIPAMENTOS E RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS**

Visando a participação em alienações futuras de sucata de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos, declaramos que:

1. Nos enquadramos na condição de empresa de reciclagem de eletroeletrônicos contendo resíduos perigosos classe I, com licença de operação válida e especifica para essa atividade, obtida junto aos órgãos ambientais competentes;
2. Apresentaremos à Cemig o Certificado de Destinação de Resíduos ao final da entrega do lote arrematado.
3. Nos comprometemos a realizar a desmontagem das sucatas de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos recebidos para reciclagem de seus componentes classificando e destinando cada matéria prima de forma ambientalmente correta;
4. Fica vedado o descarte de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos, íntegros ou fragmentados, em células de aterros de resíduos sólidos;
5. O atendimento a diretrizes recebidas da Cemig não desobriga ao cumprimento da legislação estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, entre outras leis aplicáveis;
6. o armazenamento de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos ocorrerá em local sinalizado, identificado, com acesso restrito, telhado de cobertura e piso preparado;
7. Visando otimizar o processo de carregamento/transporte/descarregamento e reduzir os riscos de acidentes materiais e pessoais a CEMIG poderá emprestar-nos embalagens (madeirites, compensados, engradados, porta-paletes, tambores, etc.), sendo de nossa responsabilidade sua posterior devolução à CEMIG, devidamente acobertada por nota fiscal. Os respectivos pesos das embalagens devolvidas serão repostos pela CEMIG nas entregas subsequentes;
8. Cumpriremos rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde, bem-estar, segurança do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
9. Cumpriremos rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação, bem como acataremos recomendações específicas que nesse sentido sejam feitas pela CEMIG;
10. Nos responsabilizaremos legal e financeiramente pelo monitoramento e adoção de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias, sendo nosso qualquer ônus decorrente de tais medidas;
11. Nos responsabilizaremos por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado da sucata de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos, bem como de todas as despesas daí decorrentes;
12. Providenciaremos, caso necessário, a contratação de seguros e todas as licenças pertinentes ao transporte de cargas, relacionadas aos órgãos públicos competentes com a antecedência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
13. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos estabelecidos pela Lei Nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7404/2010.
14. Somente subcontrataremos trabalhos determinados, específicos e especializados, ou partes do serviço previamente aprovados pela CEMIG, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.
15. Nos responsabilizaremos pela segurança da equipe que efetuará a remoção da sucata de equipamentos e resíduos a qual deverá utilizar, no mínimo, os seguintes EPI's: calçado de segurança, luva de vaqueta para trabalhos leves, óculos de proteção e capacete com jugular;
16. Prestaremos à fiscalização da CEMIG todas as informações ou esclarecimentos solicitados sobre os registros de natureza técnica ou comercial referente à reciclagem da sucata de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos. A entrega será suspensa a qualquer tempo, caso se constate que os resíduos não estejam sendo destinados corretamente conforme determina a Legislação Brasileira;
17. Nos responsabilizaremos pela qualidade, segurança e destinação correta da sucata e resíduos advindos da desmontagem, observando a legislação ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;

Entendemos ainda que são direitos da Cemig:

1. Exercer ampla fiscalização sobre a destinação a ser dada às matérias primas separadas e resíduos sem valor comercial gerados na desmontagem dos equipamentos eletroeletrônicos, fiscalizar depósitos e pátios dos arrematantes por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, aos quais o arrematante deverá facilitar o exercício de suas funções; O representante da CEMIG terá poderes para fiscalizar a destinação da sucata de equipamentos e e resíduos eletroeletrônicos, e especialmente para:
   1. Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
   2. Suspender qualquer tarefa ou procedimento que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CEMIG;
   3. Decidir, com o representante do arrematante, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas pela CEMIG convenientes ou necessárias.
   4. Solicitar-nos a organização adequada de qualquer sucata, resíduo, material ou equipamento cujo manuseio ou armazenamento possa oferecer algum risco ao meio ambiente e saúde de pessoas;
2. Definir quais sucatas de equipamentos e resíduos eletroeletrônicos comporão os lotes de venda, sem que caiba aos arrematantes qualquer direito de reclamação;
3. Realizar, caso julgue necessário, auditorias e verificações sem prévio aviso ao arrematante. No caso de identificação de não conformidades iremos preparar um plano de ação para as correções necessárias;
   1. Submeteremos este plano de ação à CEMIG, no prazo máximo de dez dias, a partir da notificação emitida pela CEMIG, a qual se reserva o direito de solicitar alterações no mesmo e acompanhar todo seu desdobramento. Até que sejamos notificados oficialmente, iniciaremos um processo de correção das não conformidades apontadas em auditoria, deixando evidenciadas suas ações, para fiscalização pela CEMIG, a qualquer tempo.
4. Acompanhar, através de inspeções técnicas, a execução dos serviços de análise, classificação e desmontagem dos medidores sucateados por intermédio de seu empregado ou representante devidamente credenciado, que terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
   1. Submeteremos este plano de ação à CEMIG, no prazo máximo de dez dias, a partir da notificação emitida pela CEMIG, a qual se reserva o direito de solicitar alterações no mesmo e acompanhar todo seu desdobramento. Até que sejamos notificados oficialmente, iniciaremos um processo de correção das não conformidades apontadas em auditoria, deixando evidenciadas suas ações, para fiscalização pela CEMIG, a qualquer tempo.

**Cidade, XX de XXXXXX de 20XX**

Nome da Empresa: **Digite aqui o nome da empresa**

CNPJ: **Digite aqui o CNPJ da empresa**

Nome do Representante Legal: **Digite aqui o nome do Representante Legal que assinará o documento**

CPF: **Digite aqui o CPF do Representante Legal que assinará o documento**

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_